



## **Instrução Normativa 03/15 – PPGEM-CP**

Estabelece normas e procedimentos para a Admissão de Aluno Especial e Aluno Externo no PPGEM - CP

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica do Campus Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 09/04/2015, considerando a necessidade de estabelecer as normas e os procedimentos para a Admissão de Aluno Especial e Aluno Externo no PPGEM-CP, resolve alterar a redação da Instrução Normativa 03/12 - PPGEM-CP:

### **ADMISSÃO DE ALUNO ESPECIAL E ALUNO EXTERNO**

1. Aluno especial é aquele que é selecionado nesta condição segundo as condições acadêmicas exigidas no processo seletivo.
  - a) O candidato que foi aprovado no processo seletivo e que não obteve classificação para matricular-se como aluno regular pode requerer a matrícula como aluno especial.
2. O aluno especial deverá, em até 12 (doze) meses após o ingresso ao Programa, solicitar sua conversão para aluno regular.
  - a) Para a passagem de aluno especial para regular poderá ser solicitada somente após o aceite de orientação de algum docente que pertença ao PPGEM-CP.
  - b) A critério do orientador, quando da passagem de aluno especial para aluno regular, poderão ser convalidados créditos das disciplinas cursadas como aluno especial.
  - c) As normas e procedimentos para convalidação são definidos em instrução normativa própria.
3. Aluno externo é aquele matriculado apenas em disciplinas isoladas sem vínculo com o Programa.

- a) A admissão de aluno externo depende da disponibilidade de vagas nas disciplinas de pós-graduação.
  - b) Caso um aluno externo venha a ser admitido como regular, poderá solicitar a convalidação dos créditos obtidos anteriormente na condição de aluno externo.
4. Para ser admitido como aluno externo, o candidato deve atender no mínimo a uma das condições a seguir.
- a) Ser portador de diploma de graduação em áreas do Programa ou em áreas correlatas.
  - b) Ser aluno da graduação dos cursos de engenharia ou áreas afins da UTFPR, e estar com todas as disciplinas, até o 8º Período, cursadas e aprovadas.
  - c) Ser aluno de pós-graduação de outras instituições, além de servidores da UTFPR e profissionais externos a UTFPR.
5. O período de matrícula de alunos externos é definido no calendário.
- a) A matrícula de aluno externo é feita mediante um formulário próprio.
  - b) O aluno externo poderá cursar, no máximo, 6 (seis) disciplinas.
6. A matrícula do aluno externo deve ser aprovada pela Comissão/Coordenação do Programa, mediante o aval do docente responsável pela disciplina.
7. O aluno especial e o aluno externo terão direito a uma declaração de aprovação em disciplinas, expedido pela Coordenação do Programa.

Essa Instrução Normativa entra em vigor no 2º semestre de 2015.

Cornélio Procópio, 09 de Abril de 2015.

**Prof. Dr. Edson Hideki Koroishi**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica**  
**UTFPR – *Campus* Cornélio Procópio**